

**MENSAGEM N.º 020/2012 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**SENHORA PRESIDENTA,**

**SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** em anexo **QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E VENCIMENTOS DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cargo de Engenheiro Civil (referência 305-NS) constante nos ANEXOS da Lei n.º 018/03, originalmente tem a carga horária estabelecida em 20 (vinte) horas.

O cargo foi provido mediante concurso público de provas e títulos, cujo Edital previa a contratação de profissional de Engenharia Civil para a jornada de 20 horas.

O cargo foi provido com a nomeação de servidor efetivo com jornada de 20 (vinte) horas, aprovado em concurso, conforme Edital do concurso n.º 001/2011.

Todavia, a jornada de trabalho semanal fixada na LC n.º 018/03, e os vencimentos estão em discrepância em relação à jornada fixada pela Lei Federal n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1.966.

A Lei Federal n.º 4.950-A/66, estabelece que o diplomado em engenharia, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora, deverá ter salário fixado em 6 (seis) vezes o salário mínimo vigente no país e 06 (seis) horas diárias de serviço.

Assim, há necessidade de adequação dos vencimentos e jornada de trabalho semanal à Lei Federal n.º 4.950-A, de 1966.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, **esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.**

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, em 31 de outubro de 2012.

Martins Dias de Oliveira  
Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2012, DE 31 de OUTUBRO DE 2012.**

***“Dispõe sobre regularização da jornada de trabalho semanal do cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.”***

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-MD**. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º - Fica fixada em 30 (horas) a carga horária semanal de trabalho referente ao cargo de engenheiro civil, constante na Lei Complementar n.º 018/03.**

**Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais) o salário base do cargo de engenheiro.**

**Art. 3º - O valor será reajustado no mesmo patamar que os demais servidores municipais e na mesma data base, com a correção de eventuais diferenças a menor a cada quinquênio.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementado se necessário.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2012.**

**Martins Dias de Oliveira**  
**Prefeito**